RESOLUÇÃO Nº CM 023/92

Autoriza o Presidente da Câmara Municipal a abrir o Credito Adicional Suplementar no montante de CR$ - 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), na rubrica "Subvenções Sociais".

O Povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica o Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, autorizado a abrir o credito adicional suplementar no montante de CR$ - 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) a fim de atender as seguintes despesas no orçamento da Câmara:

01.01.486-3231.01 - Subvenções Sociais.....CR$ - 4.000.000,00

Soma.....CR$ - 4.000.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do credito adicional suplementar autorizado no artigo anterior, fica indicada a seguinte rubrica.

01.01.021-3254.01 - Apoio Financeiro a Estudante.....CR$ - 4.000.000,00

Soma.....CR$ - 4.000.000,00

Art. 3° - Este credito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GUI

Divinópolis, 27 de outubro de 1992

Pr. Divino José dos Santos
Presidente

Antônio de L. Paduano Pereira
1º Secretario

Projeto de Resolução de nº CM – 029/92
Publicação:Jornal Diário do Oeste, nº 3890 de 29/10/92

GUI